



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.370/2009

**AUTORIZA FRACIONAMENTO DOS LOTES URBANOS N.º 180, 181 E 182, DA QUADRA N.º 67, COM ÁREA DE 441,81 M<sup>2</sup>, FICANDO UMA ÁREA REMANESCENTE DE PARTE DOS LOTES URBANOS N.º 180, 181, 182 E 187 COM ÁREA A=373,19 M<sup>2</sup> PERTENCENTE A QUADRA N.º 67, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 441,81 m<sup>2</sup> (quatrocentos quarenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados) dos lotes urbanos n.º 180, 181, 182, pertencentes à quadra n.º 67, sito no lado "Ímpar" da Rua XV de Novembro, distando 32,50 metros da Esquina com a Av. Santa Rosa, dentro do Quarteirão formado pelas Ruas XV de Novembro, Rua Cruz Alta, Av. Presidente Castelo Branco e Av. Santa Rosa, para o Sr. Décio Evaldo Engelmann, sito neste município de Crissiumal – RS, com benfeitorias de um prédio comercial em alvenaria A=154,05 m<sup>2</sup>, com um acréscimo residencial em alvenaria, no segundo pavimento com A=155,70m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Duas linhas: Uma linha de 15 metros com parte dos lotes urbano n.º 181 e 182 e outra linha de 30,00 metros com parte dos lotes urbanos n.º 180 e 181;

**SUL:** Duas linhas: Uma linha de 37,45 metros e outra linha de 7,55 metros com parte dos lotes urbanos n.º 180, 181, 182 e 187;

**LESTE:** Duas linhas: Uma linha de 10,65 metros com a Rua XV Novembro e outra de 1,20 metros com parte do lote urbano n.º 180;

**OESTE:** Duas linhas: Uma linha de 9,95 metros com parte do lote urbano n.º 182 e outra linha de 0,50 metros com parte do lote urbano n.º 181;

**Área remanescente:** Parte dos lotes urbanos n.º 180, 181, 182 e 187, com área de 373,19 m<sup>2</sup> pertencentes a quadra n.º 67, com benfeitorias de um prédio comercial em alvenaria com 142,94 m<sup>2</sup> e um acréscimo residencial em alvenaria, medindo 66,12, sito no lado ímpar de Rua XV de Novembro, distante 43,15 metros da esquina da Av. Santa Rosa. No quarteirão



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

formado pelas Ruas XV de Novembro, Rua Cruz Alta, Av. Presidente Castelo Branco e Av. Santa Rosa, para o Sr. Décio Evaldo Engelmann.

**NORTE:** Duas linhas: Uma linha de 37,45 metros com parte dos lotes urbanos n.º 181 e 182 e outra linha de 7,55 metros com parte do lote urbano n.º 180;

**SUL:** Duas linhas: Uma linha de 25,00 metros e outra linha de 20 metros com parte do lote urbano n.º 187;

**LESTE:** Duas linhas: Uma linha de 7,85 metros com a Rua XV de Novembro e outra de 1,20 metros com parte do lote urbano n.º 181;

**OESTE:** Duas linhas: Uma linha com 8,05 metros com parte do lote Urbano n.º 182 e outra linha com 1,00 metros com parte do lote urbano n.º 187.

**Art. 2º** - Fazem parte integrante desta lei o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), Planta de Situação e Planta de Localização do imóvel.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração